

Sessão de Esclarecimentos

**Portugal e Noruega –
Parcerias para a Inovação
FBR Open Call # 2**

UNG - MFEEE
EEA Grants Portugal

Outubro 2021,
Zoom

Agenda

1

Enquadramento Geral

2

Fundo de Relações Bilaterais

3

Open Call # 2

4

Perguntas Frequentes



Enquadramento Geral



Enquadramento Geral

EEA Grants



Através do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE), assinado no Porto, em maio de 1992, a **Islândia**, o **Liechtenstein** e a **Noruega**, também designados de Estados EFTA, são parceiros no mercado interno com os Estados Membros da União Europeia.

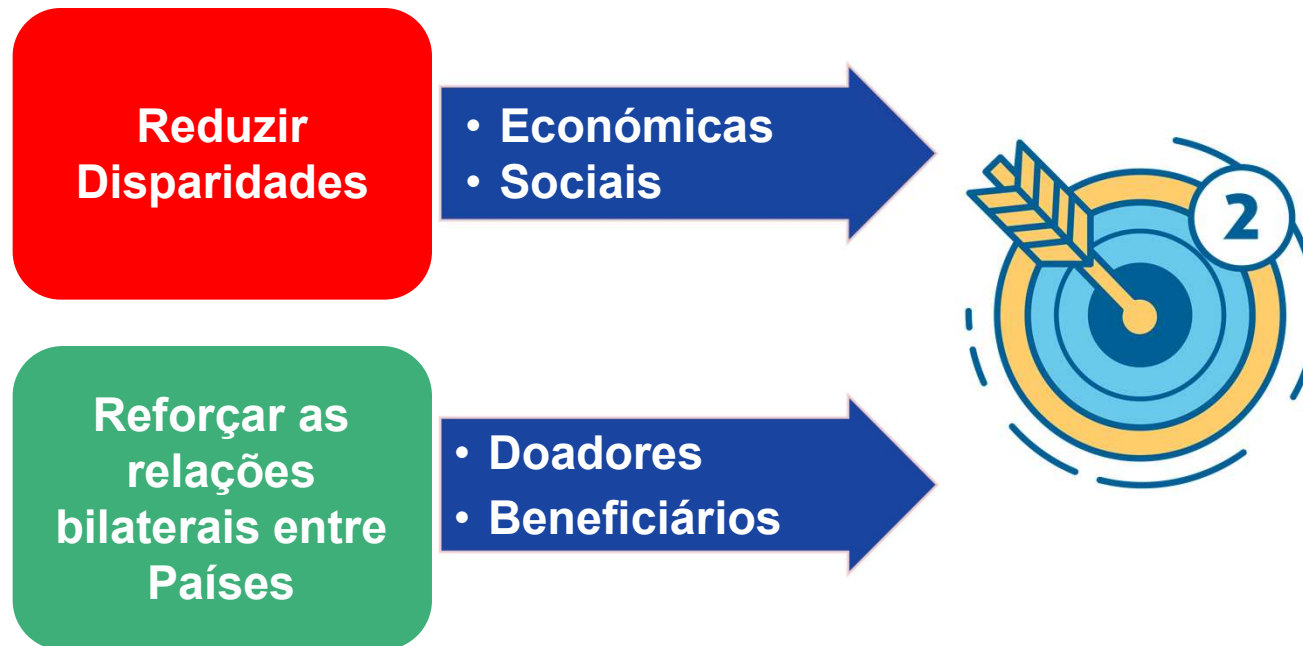
Partilham **4 liberdades fundamentais** de livre circulação:

- de produtos e mercadorias;
- de serviços;
- de pessoas e trabalhadores;
- e de capitais.

Como forma de promover o reforço das relações económicas e comerciais, foi criado o **Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu - EEA Grants**.



Working together for a **green** **competitive** and **inclusive** Europe



EEA GRANTS 2014-2021



Portugal foi o 6.º país beneficiário, de um total de quinze, a assinar o Memorando de Entendimento, iniciando assim a implementação de um **quadro financeiro** de apoio, num período que se estenderá até 2024.

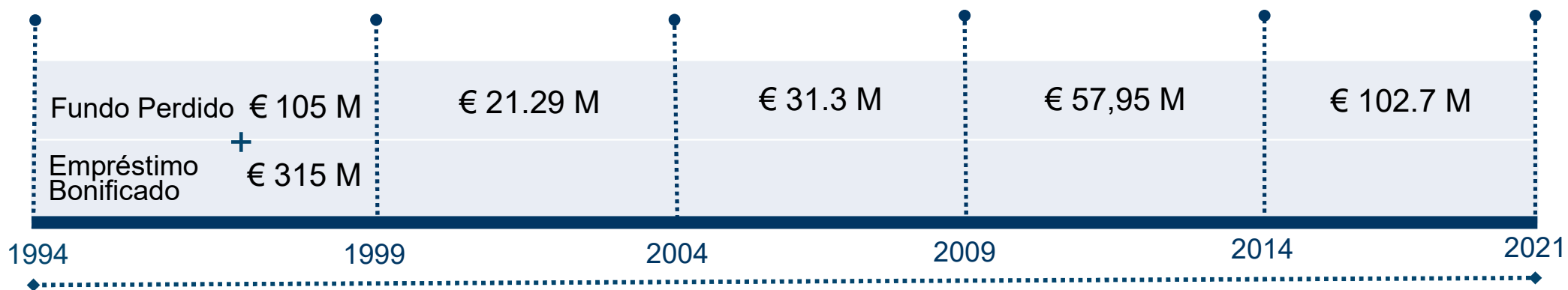
Para o período 2014-2021, foi acordada uma contribuição total de **€2,8 mil milhões**, para 15 estados beneficiários.

Portugal beneficiará de uma alocação global de **€102.7 milhões**.



EEA Grants Portugal

Resumo de apoios



EEA GRANTS 2014-2021

Working together for
a **green, competitive**
and **inclusive** Europe.

PROGRAMMES:

- Blue Growth •
- Environment •
- Work-Life Balance •
- Culture •
- Active Citizens Fund •
- Bilateral Fund+**

5

PROGRAMAS:

- Crescimento Azul
- Ambiente
- Conciliação e Igualdade de Género
- Cultura
- Cidadãos Ativ@s
- +Fundo de Relações Bilaterais**



Ponto Focal Nacional

EEA grants PORTUGAL



Quem somos?

A **Unidade Nacional de Gestão (UNG)** do **Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE)**,

criada pela Resolução do Conselho Ministros n.º 39/2017, é uma estrutura de gestão que:

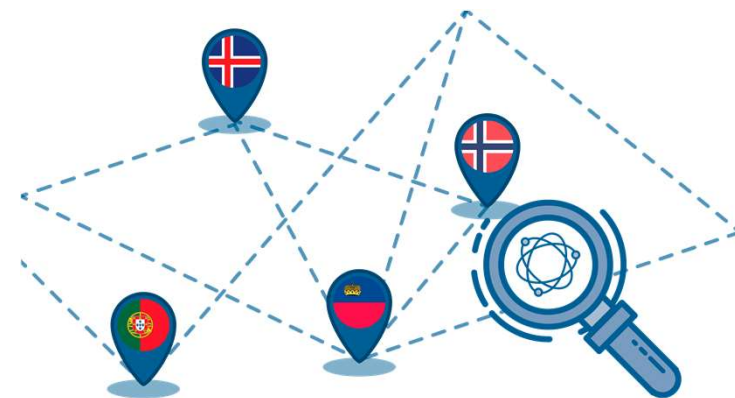
- Assegura a **supervisão global da implementação dos fundos** EEA Grants em Portugal
- Atua como **Ponto Focal Nacional**, representando Portugal perante os países doadores
- Coordena a **Comunicação** relativa aos EEA Grants em Portugal
- Preside à **Comissão de Acompanhamento**
- Preside ao **Comité Conjunto do Fundo de Relações Bilaterais** (JCBF)



Fundo de Relações Bilaterais



Fundo de Relações Bilaterais



Fundo com cerca de €3 milhões, gerido pelo Ponto Focal Nacional em conjunto com os representantes dos países doadores e MNE.

Destinado a reforçar não só as relações de cooperação já estabelecidas, mas simultaneamente apto a explorar novas áreas de interesse bilateral.



Fundo de Relações Bilaterais



Open Calls

Concursos abertos a qualquer entidade, em qualquer área com manifesto potencial para o reforço de colaborações estabelecidas ou promoção de novas parcerias bilaterais com entidades dos Países Doadores.

Iniciativas Pré definidas

Iniciativas de interesse comum, em áreas identificadas como prioritárias para a cooperação mútua e acordadas no JCBF para além dos Programas.



Open Call # 2

Portugal e Noruega – Parcerias para a Inovação



FBR – Open Call # 2

Apresentação
de
candidaturas

Call lançada a 1 julho 2021 e aberta até 26 maio 2023

Dotação

A Call # 2 tem uma dotação prevista de € 200 000, passível de reforço

Períodos de
decisão

Períodos de decisão a cada **6 meses**:

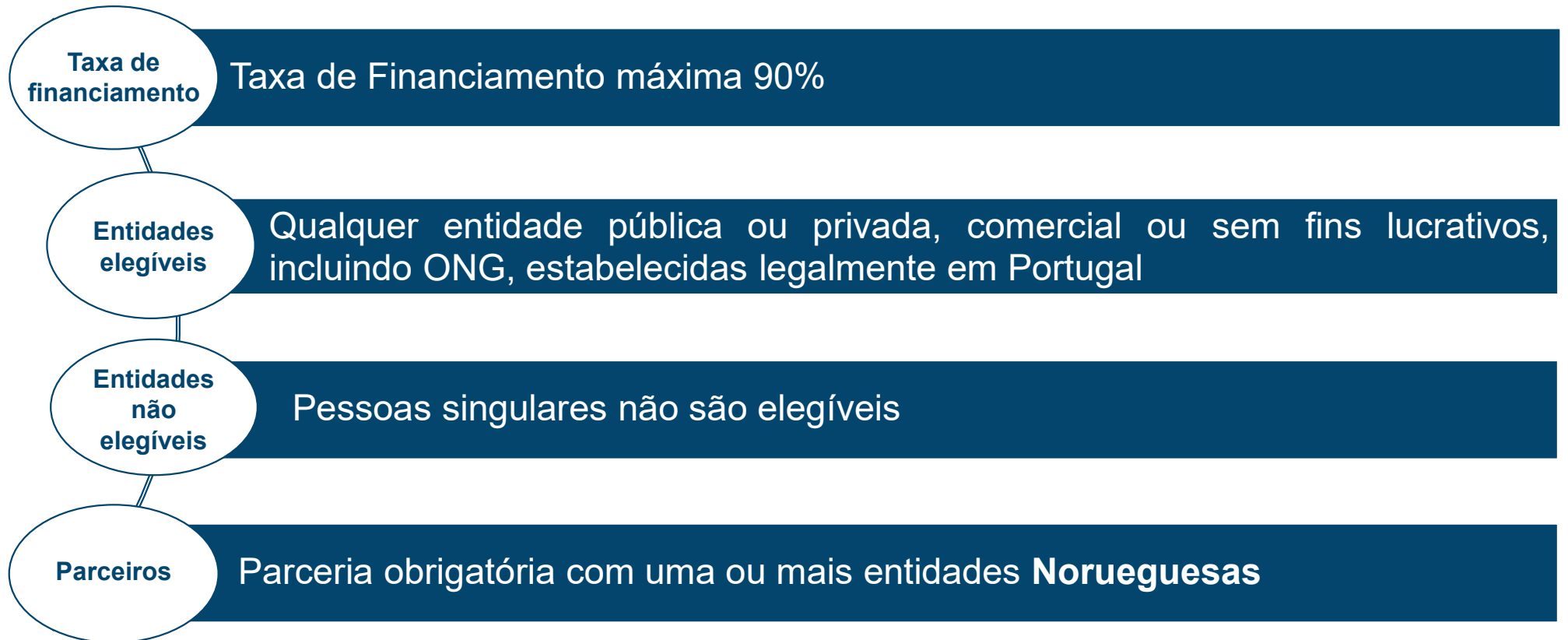
- 1.^a fase - **26.11.2021**, às **12h00** (hora de Lisboa)
- 2.^a fase - **27.05.2022**, às **12h00** (hora de Lisboa)
- 3.^a fase - **25.11.2022**, às **12h00** (hora de Lisboa)
- 4.^a fase - **26.05.2023**, às **12h00** (hora de Lisboa)

Financiamento

Montante mínimo € 5 000 e máximo € 15 000



FBR – Open Call # 2



FBR – Open Call # 2

Âmbito de aplicação

O financiamento tem em vista Iniciativas Bilaterais que apresentem **abordagens e/ou soluções inovadoras**, com resultados bilaterais tangíveis, em qualquer área onde exista interesse bilateral.

Parceria

Parceria obrigatória com uma ou mais entidades parceiras **Norueguesas**.

Períodos de decisão

A **cada 6 meses**, sendo o primeiro a 26.11.2021 e o último a 26.05.2023.



Perguntas Frequentes



Perguntas Frequentes

Posso submeter mais que uma candidatura?

Sim. No âmbito dos Concursos FBR, cada entidade candidata pode concorrer com mais do que uma candidatura desde que **claramente distintas** entre si.

Uma entidade pode ter mais do que uma iniciativa bilateral financiada?

Sim. No âmbito dos Concursos FBR, cada entidade pode ser beneficiária de mais do que uma decisão de financiamento desde que relativamente a iniciativas bilaterais **claramente distintas** entre si, sem nenhuma outra limitação que não seja o mérito da candidatura.



Perguntas Frequentes

Que tipo de atividades são elegíveis?

O leque de atividades é amplo e envolve cooperação estratégica, *networking*, intercâmbio, partilha e transferência de conhecimento, de tecnologia, de experiência e de boas práticas entre as entidades Portuguesas e dos Países Doadores.

As atividades elegíveis podem ser, por exemplo: eventos de *matchmaking*; cooperação técnica e intercâmbio de especialistas; estágios de curto prazo; ações de formação; *workshops* e seminários sobre temas de interesse comum; visitas de estudo; recolha de dados, relatórios, estudos e publicações, campanhas, exposições e material promocional, entre outras.

Onde podem ser desenvolvidas as atividades?

As atividades podem ser realizadas em Portugal e/ou nos Países Doadores. Podem também ter lugar em qualquer território do Espaço Económico Europeu, desde que tenham relevância para os resultados bilaterais da iniciativa e sejam aprovados pelo JCBF.

Não são elegíveis atividades que tenham lugar fora do Espaço Económico Europeu.



Perguntas Frequentes

Como são definidos os ‘Resultados esperados’ > ‘Indicadores’ > ‘Unidade de Medida’ > ‘Valor’ a atingir?

Todas as iniciativas financiadas pelo MFEEE 2014-2021 devem seguir uma abordagem de **Gestão Baseada em Resultados** que implique a definição de objetivos, de medidas para atingir os objetivos e a medição do progresso para alcançar os resultados desejados.

A unidade de medida dos indicadores pode assumir várias formas dependendo da natureza do indicador:

Indicator – New products / technologies / methodologies / approaches jointly developed

Unit of measure - Number

Target Value - 3

Os resultados esperados das iniciativas financiadas devem ser traduzidos em produtos tangíveis (*outputs*) que promovam a cooperação entre entidades nacionais e entidades dos Países Doadores (*outcome*), contribuindo assim para o reforço das relações bilaterais (*impacto*).



Perguntas Frequentes

Existem limitações relativamente ao número de parceiros em cada iniciativa bilateral?

Não existem limitações relativamente ao número de parceiros em cada candidatura.

É obrigatório os Parceiros receberem financiamento?

Não é exigido que os parceiros recebam qualquer financiamento, podendo o Promotor assumir a totalidade do financiamento. Os termos da parceria, incluindo as questões financeiras, devem ser definidos entre as partes e, em caso de aprovação da candidatura, constar no **Acordo de Parceria a celebrar entre o Promotor e todos os parceiros identificados na mesma.**

Todos os parceiros devem assinar o Acordo de Parceria ?

Sim. **Todas entidades referidas na candidatura** como entidades parceiras da iniciativa bilateral devem assinar um acordo de parceria, mesmo quando não exista financiamento associado à sua participação. Considera-se entidade parceira todas as entidades que contribuem para os resultados propostos da iniciativa bilateral, o que as distingue de entidades meramente fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços.



Perguntas Frequentes

Existe alguma limitação quanto aos destinatários do projeto?

Não existem limitações no que respeita aos destinatários. Uma Iniciativa Bilateral é composta por uma ou várias atividades, implementadas em parceria com entidades dos Países Doadores, que contribuem, de forma clara, para o fortalecimento das relações bilaterais e que podem beneficiar um leque alargado de destinatários.



Perguntas Frequentes

Quais as despesas consideradas elegíveis?

- Despesas com deslocações (viagens, alojamento, transporte e ajudas de custo dos recursos humanos afetos às atividades aprovadas);
- Custos com consumíveis e outros fornecimentos desde que exclusivamente destinados às atividades aprovadas;
- Custos com a aquisição de serviços;
- Custos que decorram diretamente de requisitos previstos na contratualização do financiamento.

As despesas com recursos humanos são elegíveis?

Não. Recursos humanos, por regra, não são elegíveis. Apenas são elegíveis despesas com honorários de formadores ou prestações de serviços, especificamente contratados para atividades previstas na iniciativa aprovada, desde que justificada a participação efetiva e de que são imprescindíveis para a execução da iniciativa.

As despesas com custos indiretos são elegíveis?

Não. Custos indiretos (consumo de eletricidade, água, comunicações, etc), por regra, não são elegíveis.



Perguntas Frequentes

Como posso calcular o *per diem* / ajudas de custo?

- No caso das **deslocações de entidades portuguesas**, aplica-se o regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte aos trabalhadores da Administração Pública, previsto no [Decreto-Lei 106/98, de 24 de abril](#), com as respetivas atualizações.
- No caso das **deslocações de elementos de entidades estrangeiras** participantes nas atividades bilaterais, o montante é definido de acordo com a [tabela adotada pela Comissão Europeia em 17/03/2017](#) e respetivas atualizações.

Há limites para a categoria de alojamento?

Sim.

Nas **deslocações de entidades portuguesas**, não é permitida a estadia em alojamento com mais de 3 estrelas, conforme previsto no [Decreto-Lei 106/98, de 24 de abril](#), com as respetivas atualizações.

No caso de estadias de **representantes das entidades parceiras dos países doadores**, apesar de não estar prevista a mesma limitação deve ser tido em conta que é condição da elegibilidade das despesas a sua [proporcionalidade, adequação e respeito pelos princípios da economia, eficiência e eficácia](#).



Perguntas Frequentes

Documentos Obrigatórios

- Termo de Responsabilidade
- Estatutos da Entidade Promotora
- Certidão de situação tributária regularizada
- Declaração de não dívida à Segurança Social
- Certidão comprovativa do regime de IVA aplicável
- Carta(s) de intenção do(s) parceiro(s) Norueguês(es)
- Carta(s) de intenção do(s) parceiro(s) nacionais e/ou outros dos restantes Países Doadores ou Beneficiários (se aplicável)
- Declaração de Empresa Autónoma ou Empresa Única (se aplicável - Regime de Auxílio *de minimis*)
- Orçamento e Cronograma

[Checklist de documentos necessários disponível no site](#)



Documentação útil

Documentos que devem ser consultados

- Manual do Fundo de Relações Bilaterais
- Aviso de concurso 'FBR Open Call #2'
- Perguntas frequentes – FAQ



Ciclo de vida de uma candidatura

[Página Inicial](#) > [Programas](#) > [Fundo de Relações Bilaterais](#) > [Concursos](#) >

Como submeter a sua candidatura:

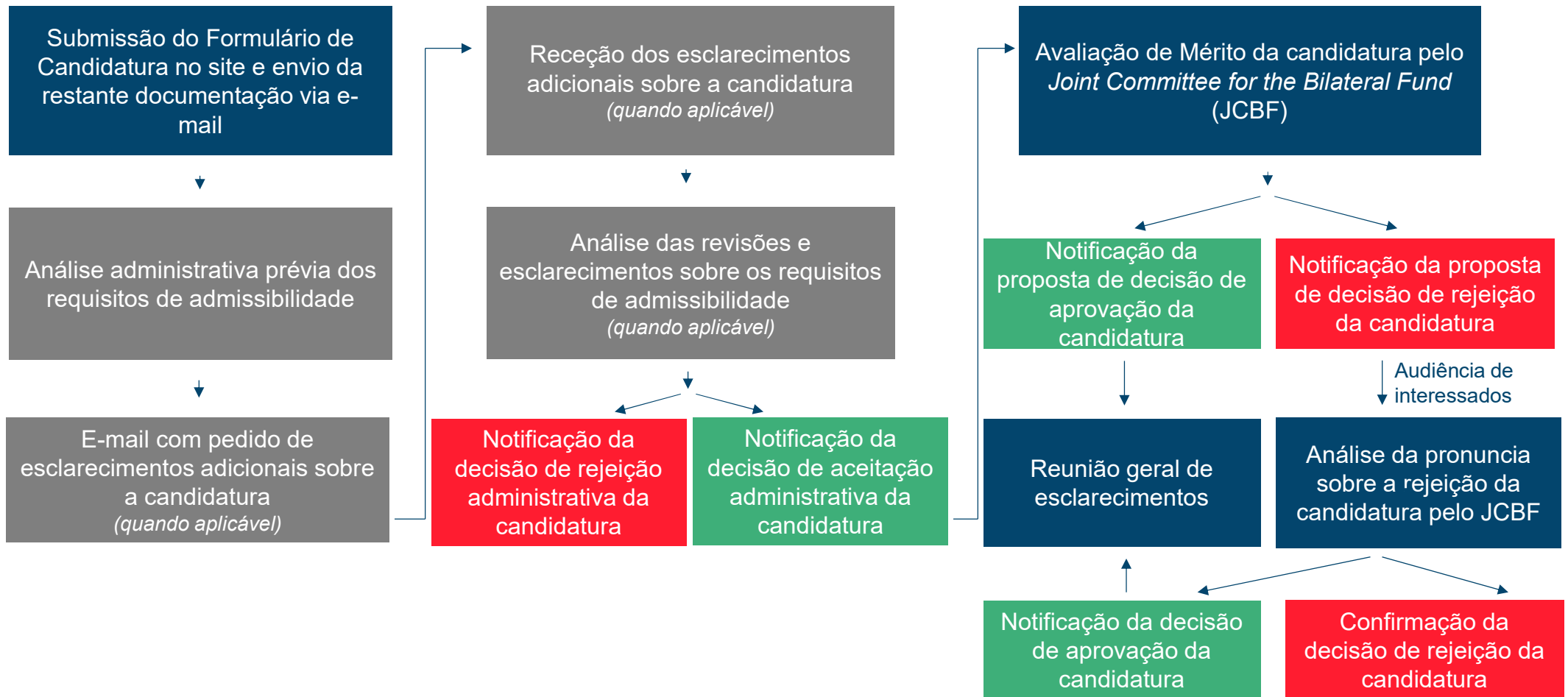
- I. Preencha o **formulário** e submeta;
- II. Envie o **orçamento e restante documentação** para bilateralrelations@eeagrants.gov.pt
- III. **Só as candidaturas recebidas de forma completa antes do prazo definido para cada período de decisão** poderão ser avaliadas nesse mesmo período.

Documentos:

- [Formulário de candidatura](#)



Ciclo de vida de uma candidatura





Iceland
Liechtenstein
Norway grants

Obrigada!

www.eeagrants.gov.pt

Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube

@EEAGrantsPortugal

Mail: bilateralrelations@eeagrants.gov.pt

